
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 351/2022

LEI Nº 351/2022

Ementa: Altera a Lei nº 325/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 325/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - “A remuneração do Conselho Tutelar será de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais).

§1º - Será concedido adicional de periculosidade no percentual de 20% sobre o valor da remuneração.

§2º – O aumento a que se refere o caput deste Artigo será concedido a partir de 01 de setembro de 2022”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, em 13 de dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2631EFE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/12/2022. Edição 3237

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>